

Lei nº 515, de 22 de setembro de 1986

"Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aberta no Município de Contabilidade um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00. (vinte mil cruzados), destinado a cobrir despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE DO PREFEITO

2.1.2.0 Material de consumo 6.000,00

2.2 SECRETARIA

2.2.3.3 Outros serviços e encargos 10.000,00

2.3 FINANÇAS

2.3.3.2 Outros serviços e encargos 4.000,00

Total 20.000,00

Art. 2º: Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica anulada, até o limite do crédito cogitado, a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.4.1.0 Obras e Instalações 20.000,00

Total 20.000,00

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 22 de setembro de 1986

Divino Aguiar

Oficial Administrativo

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal